



PROJETO DE LEI Nº. 046/2013

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

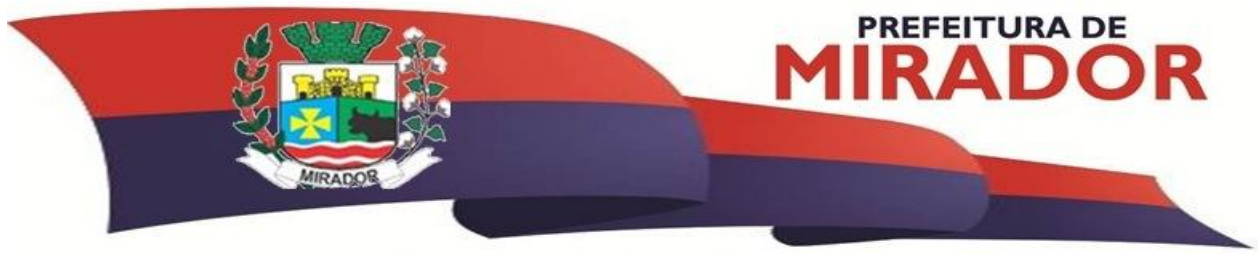
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secretaria Municipal Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2033		Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
3390.14.00.00.00	199	Diárias - Pessoal Civil	933	R\$ 3.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2054		Manut. Div. de Transporte Escolar - E. F.		
3390.30.00.00.00	298	Material de Consumo	31119	R\$ 9.300,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.361.0010.2059		Manut. Div. de Merenda Escolar - E. F.		
3390.32.00.00.00	312	Material de Distribuição Gratuita	31122	R\$ 7.500,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00.00	326	Material de Consumo	1496	R\$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 20.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita IGD SUAS - Fonte 933	R\$ 3.000,00
Receita de Convênio para o Transporte Escolar PETE SEED - Fonte 31119	R\$ 9.300,00
Receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fonte 31122	R\$ 7.500,00
Receita Teto Municipal Rede Cegonha - RCEG - Fonte 1496	R\$ 500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 20.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal